



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018 (Da Sra. Mariana Carvalho)

Dispõe da isenção, quando dentro da validade, dos exames de aptidão física e mental aos condutores que acrescentem nova categoria à CNH.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta redação a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para isentar, dentro da validade pré-estabelecida, a realização de novos exames de aptidão física e mental para os condutores que desejam acrescentar nova categoria a sua Carteira de Habilitação Nacional.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art.147.....
§ 6. As habilitações que obtiverem qualquer tipo de alteração quanto a adição de novas categorias dentro da validade da CNH constante no §. 2 deste artigo, ficam isentas da realização de novo exame de aptidão física e mental.” (NR).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa isentar de realizar os testes de aptidão física e mental novamente, dentro do prazo de validade da CNH, os

condutores que pretendem adicionar uma nova categoria na carteira de motorista, ou ainda realizar a permissão para exercer atividade remunerada.

Hoje os motoristas que desejam adicionar uma nova categoria precisam pagar novamente os testes de aptidão física e mental para conseguir tirar a carteira de motorista com apenas a adição de alguma categoria.

A validade da CNH coincide com a do exame médico. Para condutores com menos de 65 anos, o exame médico vale por cinco anos. Acima desta idade, o limite passa a ser de três anos. Há casos ainda, com períodos mais curtos, mas que são determinados pelo médico.

Ocorre que embora a validade da CNH esteja dentro do prazo, os condutores acabam tendo que refazer o exame e isso gera custos para a população.

A ideia é que dentro do prazo de validade, ainda permaneça os mesmos exames e que isso não prejudique ainda mais a população com custos onerosos e exagerados.

O exame de aptidão física e mental avalia se o candidato tem condições de saúde para conduzir um veículo. Nesta avaliação são analisadas a capacidade visual, força muscular, coordenação motora, pressão arterial e outros pontos que o perito julgar necessários. Após esta avaliação o candidato pode ser considerado apto, apto com restrição (por exemplo, obrigatório o uso de lentes), inapto temporário ou inapto (caso tenha alguma patologia que contraindique definitivamente a dirigir).

Ele acrescenta que se no final do exame o candidato for considerado apto com restrição, significa que ela poderá dirigir, desde que faça as adaptações necessárias.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputada **MARIANA CARVALHO**
PSDB/RO